



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.312/2014

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2014, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 159.600,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) através das seguintes dotações:

#### I – SUBVENÇÕES SOCIAIS – LAR ESPIRITOSANTENSE DA CRIANÇA - LESC:

022	Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA	
022003	Secretaria Municipal de Assistência Social e Recurso Humanos	
022003.08	Assistência Social	
022003.08122	Administração Geral	
022003.081220054	Apoio Administrativo aos Fundos Municipais	
022003.081220054.2.037	Subvenções Sociais – Lar Espírito Santense da Criança – LESC	
022003.081220054.2.037.335043000	Subvenções Sociais	79.800,00

#### II – SUBVENÇÕES SOCIAIS – ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC:

022	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
022002	Secretaria Municipal de Assistência Social e Recurso Humanos	
022002.08	Assistência Social	
022002.08122	Administração Geral	
022002.081220054	Apoio Administrativo aos Fundos Municipais	
022002.081220054.2.037	Subvenções Sociais	
022002.081220054.2.037.335043000	Subvenções Sociais	79.800,00